



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 2/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

OBJETO: Chamamento Público nº 1/2020 para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

INSCRIÇÃO: De 22/04/2020 à 06/05/2020.

VALOR MÁXIMO – R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

501.48
L.12

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 042/2020

PARA: Setor de Licitação

DATA: 10/03/20

ASSUNTO: Credenciamento de atendimento e procedimento Fisioterapêutico.

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a realização de procedimento de credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com Biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

O presente pedido se justifica tendo em vista solicitação de tratamento do menor Arthur Felipe Martins de Lima, com diagnóstico de anismo, incontinência fecal, constipação crônica, sendo que a Unidade Básica de Saúde de Nova Santa Bárbara não conta com profissional com respectiva especialidade, nem possui os equipamentos necessários para oferecer a terapêutica solicitada pelo especialista em gastropediatria do Hospital pequeno Príncipe em Curitiba.

Segue anexo ao pedido, cópia do laudo médico e declaração do profissional da necessidade de tratamento do menor, bem como tabela de preço oficial praticada pelo Conselho Federal de Fisioterapia, onde o custo médio para os procedimentos são:

Quantidade de consultas	Tipo de Procedimento	Valor unitário	Valor Total
18 sessões	Reabilitação Perineal c/ Biofeedback	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
32 sessões	Estimulação do Assoalho pélvico	R\$ 90,00	R\$ 2.880,00

As sessões deverão ser feitas durante duas vezes por semana, no estabelecimento credenciado, por profissional devidamente habilitado com a especialidade necessária.

Atenciosamente,

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Nome

Assinatura

Data

Memphis

Dra. Edine K. Kikahara

Fisioterapeuta

Credito: 62734-F

Ortopedia e Uroginecologia

Declaração

Declaro para os devidos fins que Arthur Felipe Martins de Souza com diagnósticos de anisomiel, miastenia gravis, constipação crônica está em tratamento fisioterapêutico nesta clínica 24 na semana desde 06/07/2018. Paciente também apresenta noturna e diurnas de incontinência urinária para a idade devida e aliada.

Conduta: Neuromodulação neuromuscular, exercícios para relaxamento.

Diante a fisioterapia prescrita conseguiu na semana das sessões iniciar tipo 3 e 4 (normal) apresentando boa melhora na marcha corporal e entendimento da contração, relaxamento, processamento sensorial e hábitos de líquido e massa.

Edine Kowaka Kikahara
 Físio(ter)apeuta
 CREDITO S: 62734-F
 CPF: 03398274969
 05/19

Rua Cláudio Manuel da Costa, 99 - L. 10 - P. 1000
 CEP: 86015-330 - Londrina - PR
 Fone: (43) 3351-1101



Memphis

Personal Health - Medicina e Fisioterapia

Dra. Edine K. Kitahara

Fisioterapeuta

Crefito: 62734-F

- Ortopedia e Uroginecologia -

Relatório:

Paciente Arthur Felipe M. de Lima, 6 anos
 está em tratamento fisioterápico para
 onismo desde setembro de 2018 nesta
 clínica. Paciente apresenta quadro de
 noctúria, constipação. Realizou vários
 calendários miccionais onde foram
 demonstrados volume urinário de
 25 ml a 70 ml por micção durante
 o dia sendo normal 270 ml para
 idade. Apresentou dificuldade de
 relaxamento pós. com a utilização
 do bio feedback com EMG foi demonstrada
 no tratamento boa conscientização de
 contração e relaxamento da associação
 pélvica. Indicamos toda fisioterapia
 pelo menos 1x na semana, avaliação
 tipo 4) escala de Bristol

Rua Cláudio Manuel da Costa, 99 - Lda. Príncipe

CEP: 86015-330 - Londrina - PR.

Fone: (43) 3521-1101

perém em casa faz muito
 realizando calendário menstrual sempre,
 demonstra ótima melhora da ingestão
 de líquidos porém as micções ainda
 com pouco volume para idade.

Conduta: neuroestimulação paracetamol,
 Injeção com EMG para relaxa-
 mento do assoalho pélvico.

Faz à disposição p/ qualquer
 esclarecimento.

Condúnia, 13 de maio de 2019


 Edna Kishara
 Fisioterapeuta
 CREFITO 8: 62734-F
 CPF: 03383274958

GD
UroKids

Para Arthur Felipe Martins
de Lima

Solicitado:

- Urina
- Creatinina
- Sódio
- potássio
- glicose
- urina I
- Fluxometro Lima
- Estudo Urodinâmico
(Urodinâmica (pediátrica))

Dr. Solwa Soyed
Urologia Pediátrica
CRM-PR 18633

Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos - RNPF 2019

O que é o CHF?

Os valores do referencial de remuneração dos procedimentos fisioterapêuticos estão expressos em reais, através da interpretação dos valores do Coeficiente de Honorários Fisioterapêuticos – CHF.

Qual o valor atual do CHF?

A última revisão do CHF foi realizada pela Comissão de Referencial Nacional de Procedimentos Fisioterapêuticos (CRNPF), e o valor atualizado do CHF corresponde a, no mínimo, R\$0,60. RESOLUÇÃO Nº 492, DE 1º DE ABRIL DE 2017.

CAPÍTULO 01 - CONSULTAS FISIOTERAPÊUTICAS			
CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
	Consulta Hospitalar	100 CHF	R\$ 60,00
1310620	Consulta Ambulatorial	150 CHF	R\$ 90,00
	Consulta Domiciliar	150 CHF	R\$ 90,00

EXAMES FUNCIONAIS			
CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
	Avaliação eletrofisiológica (cronaximetria, rebase, acomodação e curva LT) por segmento do membro	100 CHF	R\$ 60,00
1310630	Dinamometria: avaliação da função muscular com equipamento mecânico (dinamometria/módulos de cargas)	300 CHF	R\$ 180,00
1310631	Dinamometria computadorizada (isométrica)	800 CHF	R\$ 480,00
1310637	Eletromiografia de superfície – EMG	900 CHF	R\$ 540,00
1310640	Ergoespirometria ou teste cardiopulmonar de exercício completo (espirometria forçada, consumo de O2, produção de CO2 e derivadas ECG, oximetria)	600 CHF	R\$ 360,00
1310650	Ventilometria (capacidade vital, capacidade inspiratória e demais índices ventilométricos)	30 CHF	R\$ 18,00
1310651	Medidas de Pressões Inspiratórias e de Esforço (Manovacuometria)	60 CHF	R\$ 36,00
13106511	Pico de Fluxo de Tosse	20 CHF	R\$ 12,00
13106512	Exame funcional isopericial do movimento	100 CHF	R\$ 60,00
13106513	Análise cinemática da marcha	200 CHF	R\$ 120,00
	Baropodometria	300 CHF	R\$ 180,00
13106516	Estabilometria	200 CHF	R\$ 120,00
	Podopodometria computadorizada	150 CHF	R\$ 90,00
13106517	Inclinometria vertebral	120 CHF	R\$ 72,00
	Ultrassonografia cinelesiológica – por segmento	300 CHF	R\$ 180,00
13106518	Termometria cutânea	200 CHF	R\$ 120,00
	Espirometria (Prova de Função Pulmonar)	250 CHF	R\$ 150,00
1310652	Estesiometria	150 CHF	R\$ 90,00
	Exame de força muscular manual (escala e escore de MRC) (Avaliação de função muscular por movimento isolado por membro)	20 CHF	R\$ 12,00
13106521	Testes de aptidão funcional cardiorespiratória (Teste de velocidade de marcha, Timed and go Test-TUG, Teste de Sentar e Levantar)	30 CHF	R\$ 18,00
13106522	Teste de caminhada em seis minutos e outros testes de avaliação cardiorespiratória submáximo	60 CHF	R\$ 36,00
13106523	Estudo da variabilidade da frequência cardíaca	100 CHF	R\$ 60,00
13106524	Avaliação computadorizada da função muscular ventilatória (Estática e Dinâmica)	400 CHF	R\$ 240,00
13106525	Tomografia por Bioimpedância Elétrica	2500 CHF	R\$ 1.500,00
13106526	Diagnóstico funcional do distúrbio respiratório do sono por poligrafia	800 CHF	R\$ 480,00
13106527	Avaliação de medidas fisiológicas por Estimulação Magnética Transcraniana por pulso único	1000 CHF	R\$ 600,00
13106528	Avaliação de medidas fisiológicas por Estimulação Magnética Transcraniana por pulso pareado	1200 CHF	R\$ 720,00
13106529	Mapeamento de área de representação motora cortical por Estimulação Magnética Transcraniana	1400 CHF	R\$ 840,00
13106530	Videonistagmoscopia (Video Frenzel)	400 CHF	R\$ 240,00
13106531	Vectoeletro-nistagmografia	600 CHF	R\$ 360,00
13106532	Oculografia (Análise dos movimentos oculares em registro gráfico quantitativo)	800 CHF	R\$ 480,00
13106533	Potencial evocado miogênico vestibular	600 CHF	R\$ 360,00
13106534	Video Head Impulse Test (v-HIT) incluindo provas oculomotoras	1000 CHF	R\$ 600,00
13106535	Videonistagmografia computadorizada	1200 CHF	R\$ 720,00

CAPÍTULO II - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NEUROLOGICO (NIVEL AMBULATORIAL)

CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
	Distúrbio do sistema nervoso com dependência total - NIVEL AMBULATORIAL	100 CHF	R\$ 60,00
13033	Distúrbio neurofuncional, paciente com dependência total - NIVEL AMBULATORIAL	160 CHF	R\$ 108,00
	Distúrbio do sistema nervoso com dependência total - NIVEL HOSPITALAR	100 CHF	R\$ 60,00
13034	Distúrbio neurofuncional, paciente com dependência total - NIVEL HOSPITALAR	160 CHF	R\$ 108,00

CAPÍTULO III - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR (NIVEL AMBULATORIAL)

CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
	Distúrbio locomotor, paciente com dependência parcial - NIVEL AMBULATORIAL	100 CHF	R\$ 60,00
13032	Distúrbio locomotor, paciente com dependência total - NIVEL AMBULATORIAL	150 CHF	R\$ 90,00
	Distúrbio locomotor, paciente independente com dependência parcial - NIVEL HOSPITALAR	100 CHF	R\$ 60,00
13035	Distúrbio locomotor, paciente com dependência total - NIVEL HOSPITALAR	150 CHF	R\$ 90,00

CAPÍTULO IV - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATORIO (NIVEL AMBULATORIAL)

CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
	Distúrbio do sistema respiratório, em programa de recuperação funcional cardiopulmonar, de forma individualizada - NIVEL AMBULATORIAL	100 CHF	R\$ 60,00
13031	Distúrbio do sistema respiratório clínico e/ou cirúrgico atendida em programas de recuperação funcional cardiopulmonar, de forma individualizada - NIVEL AMBULATORIAL	150 CHF	R\$ 90,00
	Distúrbio do sistema respiratório, em atendimento hospitalar nas unidades de internamento (enfermaria e apartamentos) - NIVEL HOSPITALAR	120 CHF	R\$ 72,00
13036	Distúrbio do sistema respiratório, em atendimento hospitalar nas unidades de internamento (enfermaria e apartamentos) necessitando de assistência ventilatória - NIVEL HOSPITALAR	150 CHF	R\$ 90,00

CAPÍTULO V - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR (NIVEL AMBULATORIAL)

CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
	Distúrbio do sistema cardiovascular em programa de recuperação funcional cardiovascular, de forma individualizada - NIVEL AMBULATORIAL	100 CHF	R\$ 60,00
13030	Distúrbio do sistema cardiovascular clínico e/ou cirúrgico atendida em programas de recuperação funcional cardiovascular, de forma individualizada - NIVEL AMBULATORIAL	150 CHF	R\$ 90,00
	Distúrbio do sistema cardiovascular, em atendimento hospitalar nas unidades de internamento (enfermaria e apartamentos) - NIVEL HOSPITALAR	120 CHF	R\$ 72,00

CAPÍTULO VI - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA INTEGUMENTAR (NIVEL AMBULATORIAL)

CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
	Distúrbio do sistema tegumentar, atingindo mais de um terço da área corporal - NIVEL AMBULATORIAL	100 CHF	R\$ 60,00
13029	Distúrbio do sistema tegumentar, atingindo mais de um terço da área corporal - NIVEL AMBULATORIAL	150 CHF	R\$ 90,00
	Distúrbio do sistema tegumentar, atingindo mais de um terço da área corporal em unidades de internamento (enfermaria e apartamentos) - NIVEL HOSPITALAR	100 CHF	R\$ 60,00
13038	Distúrbio do sistema tegumentar, atingindo mais de um terço da área corporal, em unidades de internamento (enfermaria e apartamentos) - NIVEL HOSPITALAR	120 CHF	R\$ 72,00

CAPÍTULO VII - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LINFÁTICO E/OU VASCULAR (NIVEL AMBULATORIAL)

CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
	Distúrbio do sistema linfático e/ou vascular em dois ou mais segmentos, associada ou não a úlceras - NIVEL AMBULATORIAL	20 CHF	R\$ 12,00
13028	Distúrbio do sistema linfático e/ou vascular em dois ou mais segmentos, associada ou não a úlceras - NIVEL AMBULATORIAL	150 CHF	R\$ 90,00
	Distúrbio do sistema linfático e/ou vascular em um segmento, associada ou não a úlceras em atendimento hospitalar nas unidades de internamento (enfermaria e apartamentos) - NIVEL HOSPITALAR	120 CHF	R\$ 72,00
13037	Distúrbio do sistema linfático e/ou vascular em dois ou mais segmentos, associada ou não a úlceras, em atendimento hospitalar nas unidades de internamento (enfermaria e apartamentos)	150 CHF	R\$ 90,00

CÓDIGOS RNP	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
110632	Distúrbio endócrino-metabólico; atendimento fisioterapêutico de forma individualizada - NÍVEL AMBULATORIAL	150 CHF	R\$ 90,00
110633	Distúrbio endócrino-metabólico; atendimento fisioterapêutico de forma individualizada (enfermaria e apartamentos) - NÍVEL HOSPITALAR	150 CHF	R\$ 90,00

CAPÍTULO 12 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISTURBÇÕES DO SISTEMA GENITAL, REPRODUTOR E EXCRETOR (URINÁRIO/PROCTOLÓGICO) - NÍVEL AMBULATORIAL

CÓDIGOS RNP	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
110634	Atendimento fisioterapêutico da disfunção do sistema genital, reprodutor e excretor (urinarío/proctológico) - NÍVEL AMBULATORIAL	400 CHF	R\$ 240,00

CAPÍTULO 13 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NO PRÉ E PÓS-CIRÚRGICO E NA REABILITAÇÃO DE TENDÕES

CÓDIGOS RNP	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
110635	Paciente em pré e pós-operatório; requerendo assistência fisioterapêutica preventiva e/ou terapêutica; em atendimento nas unidades de internamento (enfermaria e apartamentos) - NÍVEL HOSPITALAR	150 CHF	R\$ 90,00

CAPÍTULO 14 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE TENDÕES

CÓDIGOS RNP	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
110636	Paciente em pré e pós-operatório; requerendo assistência fisioterapêutica preventiva e/ou terapêutica - NÍVEL AMBULATORIAL	150 CHF	R\$ 90,00
110637	Atendimento fisioterapêutico em programas de recuperação funcional em pacientes durante hemodíalise - atendimento individualizado	150 CHF	R\$ 90,00

CAPÍTULO 15 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NA FISIOTERAPIA DE PRONTO ATENDIMENTO EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS (NÍVEL AMBULATORIAL)

CÓDIGOS RNP	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
110638	Planta de fisioterapeuta em unidades de pronto-atendimento de urgências e emergências; sem considerar procedimentos específicos (termoterapia, eletroterapia, fototerapia e tecnologias assistivas) e/ou de avaliação clínico-funcional, por paciente a cada 12h	350 CHF	R\$ 210,00

CAPÍTULO 16 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO (NÍVEL AMBULATORIAL)

CÓDIGOS RNP	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
110639		150 CHF	R\$ 90,00

CAPÍTULO 17 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DOMICILIAR

CÓDIGOS RNP	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
110640	Atendimento fisioterapêutico domiciliar nas disfunções do sistema locomotor (músculo-esquelético)	210 CHF	R\$ 126,00
110641	Atendimento fisioterapêutico domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular	210 CHF	R\$ 126,00
110642	Atendimento fisioterapêutico domiciliar nas disfunções do sistema respiratório	210 CHF	R\$ 126,00
110643	Atendimento fisioterapêutico domiciliar nas disfunções do sistema genitorreprodutor e excretor (urinarío e proctológico)	210 CHF	R\$ 126,00

CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
		300 CHF	R\$ 120,00
110698	Fisioterapia Aquática (Hidroterapia) - Grupo	80 CHF	R\$ 48,00
		50 CHF	R\$ 30,00
110699	Pilates - Grupo	80 CHF	R\$ 48,00
		150 CHF	R\$ 90,00
110700	Osteopatia	300 CHF	R\$ 180,00
		300 CHF	R\$ 180,00
110701	Reabilitação labiríntica (vestibular)	120 CHF	R\$ 72,00
	Atendimento fisioterapêutico às alterações locomotoras - Exercícios locomotores (por sessão)	200 CHF	R\$ 120,00
110702	Reeducação Postural Global	200 CHF	R\$ 120,00
	Ajustamento de órteses (por sessão)	60 CHF	R\$ 36,00
110703	Equoterapia	280 CHF	R\$ 168,00
	Chiropraxia (terapia manual)	100 CHF	R\$ 60,00

CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
		100 CHF	R\$ 60,00
110704	Atendimento fisioterapêutico para tratamento protético na amputação bilateral	180 CHF	R\$ 108,00
	Atendimento fisioterapêutico para tratamento protético na amputação unilateral	100 CHF	R\$ 60,00
110705	Atendimento fisioterapêutico para tratamento protético na amputação unilateral	140 CHF	R\$ 84,00

CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
		100 CHF	R\$ 60,00
110706	Ultrassom	80 CHF	R\$ 48,00
		200 CHF	R\$ 120,00
110707	Crioterapia	60 CHF	R\$ 36,00
		300 CHF	R\$ 180,00
110708	Carboxiterapia	200 CHF	R\$ 120,00
		250 CHF	R\$ 150,00
110709	Micro-ondas (por sessão)	100 CHF	R\$ 60,00
	Estimulação Magnética Transcraniana por Corrente Alternada (TMS) (realidade)	100 CHF	R\$ 60,00
110710	Neuromodulação por Estimulação Transcraniana por Corrente Contínua (ETCC)	250 CHF	R\$ 150,00
		100 CHF	R\$ 60,00
110711	Respiração pulmonar com Biofeedback	250 CHF	R\$ 150,00
		100 CHF	R\$ 60,00
110712	Terapia por ondas de choque extracorpóreas em partes moles - acompanhamento 1ª aplicação	1500 CHF	R\$ 900,00
		700 CHF	R\$ 420,00
110713	Terapia por ondas de choque extracorpóreas em partes ósseas - acompanhamento 1ª aplicação	1500 CHF	R\$ 900,00
		700 CHF	R\$ 420,00
110714	Tosse mecanicamente assistida (por sessão)	60 CHF	R\$ 36,00
	Treinamento muscular respiratório com altura dinâmica e elevação de peso - carga constante (por sessão)	60 CHF	R\$ 36,00
110715	Estimulação vibratória segmentar	100 CHF	R\$ 60,00
		250 CHF	R\$ 150,00
110716	Tratamento com Realidade Virtual	250 CHF	R\$ 150,00

CAPÍTULO XXV - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
	Atendimento fisioterapêutico na atenção primária - individual	100 CHF	R\$ 48,00
3103172	Análise e qualificação das demandas observadas através de estudos ergonômicos aplicados - por hora técnica	220 CHF	R\$ 112,00
	Atendimento fisioterapêutico na atenção primária - coletivo	100 CHF	R\$ 48,00
3103177	Exame admissional e demissional fisiológico-funcional	100 CHF	R\$ 60,00
	Exame físico-funcional - individual	100 CHF	R\$ 48,00
3103178	Prescrição e gerência de assistência fisioterapêutica preventiva - por hora técnica	200 CHF	R\$ 120,00
	Sonografia funcional	200 CHF	R\$ 120,00

CAPÍTULO XIX - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
CÓDIGOS RNPF	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor para 2019
	Atendimento fisioterapêutico na atenção primária - coletivo	100 CHF	R\$ 48,00
3103174	Atendimento fisioterapêutico na atenção primária - individual	150 CHF	R\$ 90,00



SISTEMA COFFITO/CREFITOS
 Sistema do Conselho Federal e Conselhos Regionais
 de Fisioterapia e Terapia Ocupacional



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10/03/2020.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando o credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 11/03/2020.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Credenciamento de estabelecimento – Clínica de fisioterapia.

Senhor Contador:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

14

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 11/03/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 11 de março de 2020.

Atenciosamente,

Silvio Rosa de Lima
Contador/CRC PR 051996/O-9



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 16/03/2020.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando o credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, num valor previsto pela própria Secretaria de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 026/2020

Processo de credenciamento.

Assunto: Contratação de estabelecimento de saúde – clínica de fisioterapia, especificamente que atendam a especialidade de reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou técnicas de exercícios perineais.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa elaboração de processo de credenciamento de estabelecimento de saúde – clínica de fisioterapia, especificamente que atendam a especialidade de reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou técnicas de exercícios perineais em pacientes pediátricos, conforme constante na correspondência interna da Secretaria Municipal de Saúde e outros documentos que instruem a mesma (fl. 01 e seguintes).

Verifica-se que a Secretaria de Saúde expõe que o profissional do Quadro Próprio da municipalidade não possui a especialidade para esse tipo de atendimento e que o paciente Arthur tem indicação clínica especializada SUS para o atendimento, bem como a Unidade Básica de Saúde também não possui os equipamentos necessários.

Informa ainda que foram feitas buscas junto ao Sistema Único de Saúde, e ao Consórcio de Saúde – CISNOP, a fim de se verificar a existência de profissionais disponíveis na rede pública, sem sucesso. Complementa-se que existe tabelamento oficial que fixa os valores para o atendimento, fazendo juntada do mesmo.

Feitas tais considerações, temos que: é possível a utilização de credenciamento – quando caracterizada hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 – para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público.



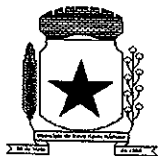
O teor do art. 199, § 1º, da Constituição Federal informa que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo as diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Assim como, o art. 24 da Lei nº 8.080, assim prevê: Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Observe-se que houve inclusive a edição de Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, elaborado pelo Ministério da Saúde, que previa a possibilidade de chamamento público e inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de saúde, sendo que *"no caso da inexigibilidade de licitação, o referido Manual de Orientações exemplifica que ela pode ocorrer quando houver incapacidade de se instalar concorrência entre os licitantes, como no caso de haver somente um prestador apto a fornecer o objeto a ser contratado, ou na hipótese de o gestor manifestar interesse de contratar todos os prestadores de serviços de seu território de uma determinada área desde que devidamente especificada no edital"*.

A jurisprudência do TCU tem aceitado que o credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993, adotada, entre outras hipóteses, quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Ressaltou, ainda, que nessa situação a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. O relator concluiu afirmando que *"quando a licitação for inexigível porque o gestor manifestou o interesse de contratar todos os prestadores, ele poderá adotar o*



procedimento de chamada pública, por meio da abertura de um edital e chamar todos os prestadores que se enquadrem nos requisitos constantes do edital para se cadastrarem e contratarem com a Administração Pública. Tem-se por claro que a inexigibilidade, no presente caso, não se deu pela singularidade do objeto, mas sim pelo interesse de contratar todos os prestadores de serviços na área de saúde que atendessem os requisitos do edital de chamamento”.

O TCE Paraná, já se pronunciou sobre o credenciamento de profissionais da área de saúde nos protocolos n.º 434004/02 (Resolução n.º 7015/20031), 127911/03 (Resolução n.º 5351/20042), 423550/05 (Acórdão n.º 680/20063) e 408048/08 (Acórdão n.º 1633/20084).

A possibilidade de adoção do sistema de credenciamento para contratação de serviços da área de saúde foi analisada pela DCM à luz da legislação pertinente, aplicável aos Consórcios diante de sua natureza jurídica e considerando, ainda, a normativa constitucional, a Lei n.º 8.080/90 (Lei do SUS) e as Portarias do Ministério da Saúde que estabelecem as atribuições dos municípios no tocante à organização, execução e gerenciamento dos serviços e ações de atenção básica.

A respeito do instituto do credenciamento, tem-se que se trata da possibilidade de contratação com a Administração Pública, ofertada a todas as pessoas que satisfaçam os requisitos exigidos, sendo inexigível a licitação diante da falta de disputa entre os candidatos.

A observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade, que devem nortear a Administração Pública e a conduta de seus agentes, impõe que os requisitos para o credenciamento sejam objetivos, o preço adotado por procedimento seja fixado com base na Tabela do SUS ou em Tabela de Valores própria, e uma vez satisfeitas as condições, devem ser credenciados todos os interessados, sem exclusões. A decisão desta Casa sobre o tema – Resolução n.º 5351/04 – entende legal o credenciamento, desde que em caráter suplementar e respeitadas as normas do SUS e a Lei de Licitações

Igualmente o Tribunal de Contas da União – TCU, se posiciona favorável à contratação de serviços de saúde por inexigibilidade de licitação pelo critério do credenciamento,



indica alguns critérios básicos a sua utilização¹⁴, conforme destacado pelo jurista Ronny Charles, em sua obra Licitações Públicas Lei n.º 8.666/93: a) a contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; b) a garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; e c) a demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei 8.666/93, principalmente no que concerne à justificativa de preços.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela formalização do processo de credenciamento, nos termos do artigo 25 e 26, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 07 de abril de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2/2020**, que tem por objeto o credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria n° 071/2019, nomeando o Comissão Permanente de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 09/04/2020.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 09/04/2020.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato referente ao Processo de Inexigibilidade nº 2/2020, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termométricos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 011/2020

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 02/2020

Objeto: Chamamento Público nº 01/2020 para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletricos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente de reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho e/ou outra técnica de exercícios perineais.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Inexigibilidade nº 001/2020, o qual tem por objeto Chamamento Público nº 001/2020 para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletricos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente de reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho e/ou outra técnica de exercícios perineais, atendendo necessidade da Secretaria de Saúde de oferecer o tratamento ao menor Arthur Felipe Martins.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram devidamente cumpridos no momento oportuno.



Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço, como forma de fixar o preço médio a ser contratado.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, da comissão de licitação, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e documentos pertinentes previstos no edital convocatório.

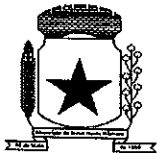
A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

24

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

25

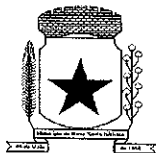
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020**

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime a Comissão de Licitação da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 071/2019



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

26

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

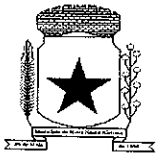
Objeto: Chamamento público para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2020.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020**

1. O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, CEP, em Nova Santa Bárbara-PR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 071/2019, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, Torna Público, que está instaurando o processo de **chamamento público para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletricos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais**. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação no período de **22/04/2020 à 06/05/2020**, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

2. OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletricos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, nas condições estabelecidas no **Anexo I**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento estabelecimento – clínica de fisioterapia, mediante disposições constantes do **Anexo I** deste edital, e atendidas às demais disposições:

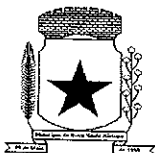
3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – PR, sempre levando em consideração ao estabelecidos no artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6, no período de **22/04/2020 à 06/05/2020**, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min até as 17h00min, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222 Centro, Nova Santa Bárbara- PR, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:



CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, VISANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POR MEIO DE PROCEDIMENTOS TERMOELÉTRICOS E DE FOTOTERAPIA E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, ESPECIFICAMENTE: REABILITAÇÃO PERINEAL COM BIOFEEDBACK E ESTIMULAÇÃO DO ASSOALHO PÉLVICO E/OU OUTRA TÉCNICA DE EXERCÍCIOS PERINEAIS.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

5.1.2 **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e/ou sócio, profissional com a qualificação para a prestação dos serviços, por meios da apresentação do seguinte documento:

5.4.1.1. **Especialização em Fisioterapia Pélvica.** ✓

5.4.2. **Comprovação que o profissional acima pertence ao quadro da empresa, através** ✓ da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.5.1. Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Alvará de Licença**);

5.5.2. **Licença ou Alvará de funcionamento** Estadual/Municipal expedida por órgão da **Vigilância Sanitária** competente; ✓

5.5.3. Declaração do proponente, de que não pesa contra si **declaração de inidoneidade**, ✓ expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme **Anexo II**;

5.5.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo ✓ representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO IV**;

5.6. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

5.6.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

5.6.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5.6.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

5.7. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada.

5.8. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

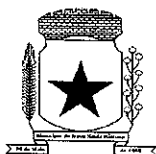
6. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

6.1. Após a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela Portaria nº 071/2019, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

6.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.



6.4. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

7. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. Todos os credenciamentos, terão vigência **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

8. DO CONTRATO:

8.1. Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada na Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

10.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

10.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste edital.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.5. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo **30 (trinta) dias**.

10.6. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante.

10.7. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

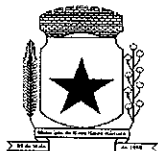
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680.

10.8. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO VALOR

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor máximo de **R\$ 5.580,00**



(cinco mil, quinhentos e oitenta reais), conforme Anexo I – Termo de Referência, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

12. REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 Os preços serão alterados de acordo com a tabela de preços oficial praticada pelo Conselho Federal de Fisioterapia.

13. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;

13.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;

13.3. Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

a) Advertência;

b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

16.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

16.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

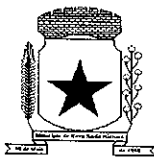
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.



16.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

17. RECURSOS

17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2. As razões de recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222, centro – Nova Santa Bárbara PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Nova Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

18.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro ou através do email licitacao@nsb.pr.gov.br.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.2. ANEXO II– Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

19.3. ANEXO III– Declaração de Não Parentesco;

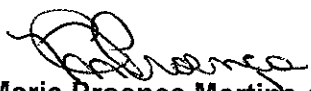
19.4. ANEXO IV– Minuta do contrato.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 09/04/2020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal


Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 071/2019


Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020****ANEXO I**

1. OBJETO: Credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O valor máximo global é de – R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8572	Reabilitação perineal com biofeedback	18,00	UN	150,00	2.700,00
2	8573	Estimulação do assoalho pélvico	32,00	UN	90,00	2.880,00
TOTAL						5.580,00

2.1. Os preços acima estão de acordo com a tabela de preços oficial praticada pelo Conselho Federal de Fisioterapia.

2.2. A empresa credenciada deverá assumir todos os itens do lote acima.

3. JUSTIFICATIVA

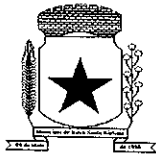
3.1. O presente credenciamento se justifica tendo em vista solicitação de tratamento de menor com diagnóstico de anismo, incontinência fecal, constipação crônica, sendo que a Unidade Básica de Saúde de Nova Santa Bárbara, não consta com profissional com a respectiva especialidade, nem possui os equipamentos necessários para oferecer a terapêutica solicitada pelo especialista em gastropediatria do Hospital Pequeno Príncipe de Curitiba.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

4.2. A empresa deverá dispor de instalação para o atendimento em área compreendida dentro de **um raio de 100 km**, da sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez, agilidade e celeridade no atendimento.

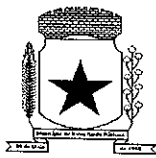
4.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.



4.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada.

4.5. Prazo: O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

4.5.1 - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 1/2020

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 2/2018 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à Rua/ Av _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2020.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)**



ANEXO III

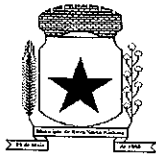
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 1/2020

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no **Chamamento Público Nº 1/2020**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

37

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020
REF. CREDENCIAMENTO Nº 1/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede social na _____, nº _____, Centro, CEP 000, Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ Fone/Fax: _____, "e-mail": _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 1/2020**, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O (a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, conforme consta abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

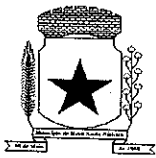
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O Pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo **30 (trinta) dias**.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:



<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de Assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- b) Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- c) Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços serão alterados de acordo com a tabela de preços oficial praticada pelo Conselho Federal de Fisioterapia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

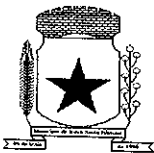
Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;



- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

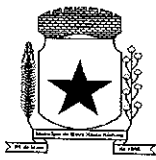
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, de de

Prefeito Municipal

**Empresa
Credenciada**

Fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

40



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 071/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:


- Presidente – **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI RG nº 10.450.207-5 SSP/PR;
- Suplente – **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR.

- Membro – **Lindomar Rezende** – CI RG nº 6.642.750-1 SSP/PR;
- Suplente – **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI RG nº 1.331.506-92 SSP/PR.

- Membro – **Maria Jose Rezende** – CI RG 9.170.714-4 SSP/PR;
- Suplente – **Ademar França Baptista** – CI RG 37.742.984-3 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 16 de maio de 2019.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ☒ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br – Site – www.nsb.pr.gov.br

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	12/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Chamamento público para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou
Dotação Orçamentária*	0800110301032020253390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.580,00
Data Publicação Termo ratificação	17/04/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1704 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEGUNDA-FEIRA, 20 de ABRIL de 2020.

Poder
Executivo

Ano VII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

INSCRIÇÃO: De 22/04/2020 à 06/05/2020, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 071/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 2/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.105.413/0001-00, com sede na Rua Aguas Virtuosas, 1203 - CEP: 02532011 - Bairro: Parque Peruche, São Paulo/SP.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.590,00 (sessenta mil, quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 18/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2020.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

prmsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara: Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC: SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Edição: 1856

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de estabelecimento - clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

INSCRIÇÃO: De 22/04/2020 à 06/05/2020, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min. no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Eric Kondo - Prefeito Municipal
Mônica Maria Proença Martins da Conceição - Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 071/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2020

REF: Pregão Eletrônico n.º 2/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.105.413/0001-00, com sede na Rua Aguas Virtuosas, 1203 - CEP: 02532011 - Bairro: Parque Peruche, São Paulo/SP.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.590,00 (sessenta mil, quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 18/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020

REF: Dispensa de Licitação n.º 1/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa A F R COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.360.889/0001-34, com sede na Rua José Mendes de Moraes, 179 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.100,00, (nove mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

REF: Pregão Eletrônico n.º 4/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito

R
cial
A E
de
mar
ai:
no
ara
ção



AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha 1 de 5

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

EDINE KAVANO KITAHARA MATSUI, brasileira, fisioterapeuta, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/01/1980, natural de Assis - SP, inscrita no CPF/MF n.º 033.832.749-50, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.604.120-4 SSP PR, CREFITO/8 62.734-F, residente e domiciliada na Avenida Gil de Abreu Souza, 2.000, Casa 1.207, Esperança, Londrina - PR, CEP 86058-100, e

MARCIA KARIME SINOPOLIS AOKI MATSUMURA, fisioterapeuta, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/05/1978, natural de Assis - SP, inscrita no CPF/MF n.º 027.353.749-04, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.538.964-9 SSP PR, CREFITO/8 46.438-F, residente e domiciliada na Rua Eurico Hummig, 300, Apartamento 1.801, Gleba Fazenda Palhano, Londrina - PR, CEP 86050-464,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Simples Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome de **AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA**, terá sede na **Rua Cláudio Manuel da Costa, 99, Lago Parque, Londrina - PR, CEP 86015-330**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração de **Serviços de Fisioterapia em Geral**.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades no ato em que este documento for registrado e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha 2 de 5

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Edine Kavano Kitahara Matsui	50,00	5.000	5.000,00
Marcia Karime Sinópolis Aoki Matsumura	50,00	5.000	5.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME: A administração da sociedade caberá às sócias, **EDINE KAVANO KITAHARA MATSUI e MARCIA KARIME SINÓPOLIS AOKI MATSUMURA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.**

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período



AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha 3 de 5
determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na desproporcionalidade das quotas conforme a produção de cada sócio, conforme disposto no Artigo 1.007 do Código Civil.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente conforme a produção de cada sócio, conforme disposto no Artigo 1.007 do Código Civil. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A sócia **EDINE KAVANO KITAHARA MATSUI**, responderá pela responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Paraná – CREFITO/8 62.734-F e a sócia **MARCIA KARIME SINOPOLIS AOKI MATSUMURA**, responderá pela responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Paraná – CREFITO/8 46.438-F.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro de Londrina – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - PR, 29 de Agosto de 2019.

Edine K. Kitahara Matsui
EDINE KAVANO KITAHARA MATSUI

Edine K. Kitahara Matsui

Marcia Karime Sinopolis Aoki Matsumura



AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha 5 de 5

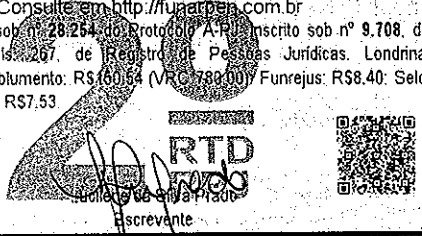
MARCIA KARIME SINOPOLIS AOKI MATSUMURA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Daniele Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2ofd@onda.com.br
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR

An3t8.Oshmy.9tVoK, Controle: yArAF.29Mxd

Consulte em <http://fuaarpen.com.br>

Apostado hoje sob nº 28.254 do Protocolo A-P, inscrito sob nº 9.708, do Livro A-077, Fols. 267, de Registro de Pessoas Jurídicas, Londrina, 04/10/2019. Emolumento: R\$160,04 (VR: 780,00) Funrejus: R\$8,40; Selo: R\$1,17; FADEP: R\$7,53



2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Daniele Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL
 Aparecida Moura de Moraes
 Eunice Tiemi Mannari
 Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

Londrina 04/10/19 10:31 Distr. 8904 2 OFÍCIO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

A Sociedade **AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA**, terá sede na **Rua Claudio Manuel da Costa, 99, Lago Parque, Londrina - PR, CEP 86015-330**, vem por meio desta, requerer o **Enquadramento de Microempresa, sob as penas da Lei, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.**

Londrina - PR, 29 de agosto de 2019.

Edine K. Kitahara Matsui
EDINE KAVANO KITAHARA MATSUI

Marcia Karime Sinopolis Aoki Matsumura
MARCIA KARIME SINOPOLIS AOKI MATSUMURA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rd@onda.com.br
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR

bn3t8.7Ez8G.JWHK, Controle: yA8HC.IVLzQ
Consultar em: <http://funapen.com.br>
Apontado hoje sob nº 29255 do protocolo P.J. Arquivado sob nº 9.708101, do Livro A-077, de Registro de Pessoas Jurídicas. Transcrito às Fls. 268, do Livro A-077, de Registro de Pessoas Jurídicas, em Londrina, 14/10/2019. Emolumento R\$57,90 (VRC 300,00); Funerário R\$8,40; Selo R\$1,17; FADEP: R\$2,90




2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL

Aparecida Moura de Moraes
 Eunice Ticmi Mannari
 Lucilene da Silva Prado

ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

Londrina 840w19 10:32 Distr. 8905 2 OFÍCIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA**
CNPJ: **35.247.617/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:45:47 do dia 08/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2020.
Código de controle da certidão: **F80A.E103.A312.818F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021370121-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.247.617/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **23/05/2020** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

51

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1389472 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA
CPF/CNPJ: 35.247.617/0001-90

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 24 de janeiro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6Yh#Bx8Lg0Y1

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.247.617/0001-90
Razão Social: AOKI E KITAHARA FISIOTERAPIA SS LTDA ✓
Endereço: R CLAUDIO MANUEL DA COSTA 99 / LAGO PARQUE / LONDRINA / PR / 86015-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 29/06/2020 ✓

Certificação Número: 2020030204464038558090

Informação obtida em 20/04/2020 09:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

53

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.247.617/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2019
NOME EMPRESARIAL AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada				
LOGRADOURO R CLAUDIO MANUEL DA COSTA		NÚMERO 99	COMPLEMENTO	
CEP 86.015-330	BAIRRO/DISTRITO LAGO PARQUE	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3321-1101		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019** às **09:13:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.247.617/0001-90

Certidão nº: 2031558/2020

Expedição: ~~24/01/2020~~, às 17:22:19

Validade: 21/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.247.617/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA SS LTDA, CNPJ 35.247.617/0001-90.

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 20 de Abril de 2020.

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado

Expedido por: LWJJ

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) aluno(a)

Edine Kitahara

Concluiu o curso 1º FIBE – Fisioterapia Pélvica Online (Eletromiografia e Biofeedback nas Disfunções do Assoalho Pélvico: Método FIBE), com carga horária de 12 horas

Porto Alegre, 15 de novembro de 2016

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



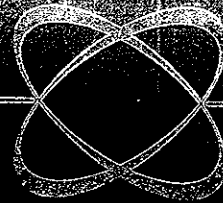
Fabiano Ergoni
Diretor Comercial



Tecnologia Para a Vida



Adjane Bertotto
Fisioterapeuta CREFITO 5 17.059-F
Ministrante



FACULDADE INSPIRAR®

Seu mais é nossa inspiração.

CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Faculdade Inspirar

Credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.385, de 08 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 09/12/2010, página 28, seção 01.

CERTIFICADO

O Presidente, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

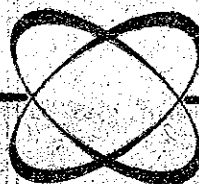
EDINE KAVANO KITAHARA MATSUI

por ter concluído o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FISIOTERAPIA PÉLVICA – UROGINECOLOGIA FUNCIONAL** realizado entre 29 de abril de 2015 e 01 de novembro de 2016, de acordo com a Resolução CNE/CES 01, de 08 de junho de 2007.

Curitiba, 02 de dezembro de 2016

Prof. Dr. Esperidião Elias Aquim
Presidente

Edine Kavano Kitahara Matsui
Titulada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF
35.247.617/0001-90

C.M.C.
267.834-9

Processo nº
19006137708201910 / 2019

Validade:
Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social
AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA

Nome Fantasia

Endereço
RUA CLAUDIO MANUEL DA COSTA

99

LAGO PARQUE

Cidade
LONDRINA

UF CEP
PR 86015330

Área/m²
100

Zoneamento:
ZC-6

S.F.A.
204431

Início da Atividade
04/10/2019

Código Cnae
Q-8650-0/04-01

Descrição da Atividade Econômica Principal
Atividades de fisioterapia - (Baixo Risco conf. Dec. 1416/19)

Código CNAE
Não Consta

Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

OBSERVAÇÃO

Londrina, 24 de janeiro de 2020

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1416/2019.

Código Validador: 4Us7XT3UK

Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <http://www1.londrina.pr.gov.br>

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <http://www1.londrina.pr.gov.br>.



59

Edital de Publicações Eletrônicas em
11/11/2019

Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMS- COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 35.247.617/0001-90	CMC:	PROCESSO Nº 60.016091/2019-17
Razão Social: AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA		
Endereço: RUA CLAUDIO MANUEL DA COSTA, 99, LAGO PARQUE, LONDRINA-PR		
Código (CNAE): 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
Licenciado até 11/11/2021 ✓		
OBSERVAÇÃO		
IMPORTANTE		
Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento, devendo o representante legal solicitar sua renovação preferencialmente 60 dias antes do vencimento . Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, deverá solicitar tais alterações junto ao setor de protocolo da vigilância sanitária previamente. Deverá o representante legal pela empresa manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal de Londrina		
Autoridade Sanitária:		



Documento assinado eletronicamente por **Marinaldo Rodrigues de Matos, Coordenador(a) de Unidade**, em 11/11/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



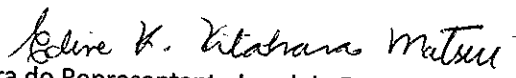
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2920106** e o código CRC **1FF2BB41**.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Edital de Chamamento Público N° 1/2020

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento n° 2/2018 que a empresa AOKI & KITAHARA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.247.617/0001-90, com endereço à Rua Cláudio Manoel da Costa, 99, bairro Lago Parque, CEP: 86015-330, na cidade de Londrina –PR, Estado do Paraná, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Londrina, 22 de abril de 2020



Assinatura do Representante Legal da Empresa

35.247.617/0001-90

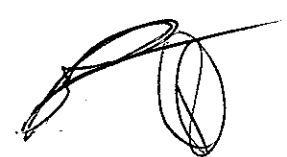
AOKI & KITAHARA

FISIOTERAPIA S/S LTDA

R CLAUDIO MANUEL DA COSTA, 99

LAGO PARQUE - CEP 86.015-330

LONDRINA - PR



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 1/2020

AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA , inscrita no CNPJ sob

o nº 35.247.617/0001-90, por intermédio de seu representante legal a Sra Edine Kavano Kitahara Matsui, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6604120-4 e do CPF nº 033832749-50, DECLARA, para efeito de participação no Chamamento Público Nº 1/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data: Londrina, 22 de abril de 2020.

Assinatura *Edine K. Kitahara Matsui*

Empresa: AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA


Representante Legal: Edine Kavano Kitahara Matsui

Cargo: fisioterapeuta

RG: 6604-120-4

CPF : 033832749-50

35.247.617/0001-90
AOKI & KITAHARA
FISIOTERAPIA S/S LTDA
R CLAUDIO MANUEL DA COSTA, 99
LAGO PARQUE - CEP 86.015-330
LONDRINA - PR



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2020

Objeto: Chamamento público para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL:

A empresa AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA, CNPJ 35.247.617/0001-90, Rua Cláudio Manoel da Costa, 99 , Lago Parque, CEP: 86015-330, Londrina –PR, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email : edinekk@yahoo.com.br ou pelo telefone: (43) 9998113-39

Londrina, aos 22 de abril de 2020

35.247.617/0001-90

AOKI & KITAHARA

FISIOTERAPIA S/S LTDA

R CLAUDIO MANUEL DA COSTA, 99

LAGO PARQUE - CEP 86.015-330



LONDRINA - PR

Carimbo padronizado da empresa

Edine K. Kitahara Matsui

CREDECIMENTO no 1/6 200

PREFEITURA MUN. DE NOVA S ^{TA} BARBARA - PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTÓCOLO Nº 016 / 2000
<input type="checkbox"/> CARTA CONVITE Nº _____
<input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO Nº _____
<input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL
<input checked="" type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA
DATA 28/01/2000 Hora 01:58
NOME _____
ASSINAT. JRA _____




PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2020

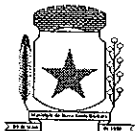
Ata da sessão de abertura dos envelopes, em atendimento ao edital de **Inexigibilidade de Licitação nº 2/2020 – Chamamento público nº 1/2020 para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletricos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, as dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência da Sra. Mônica Maria Proença Martins da Conceição, RG nº 10.450.207-5 SSP/PR, e os membros os senhores Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR e o Sr. Ademar França Baptista, RG nº 37.742.984-3 SSP/PR SSP/PR, designados pela Portaria nº 071/2019, para proceder a abertura do **Chamamento Público nº 1/2020** para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletricos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais. Aberta a sessão a Senhora Presidente informou que credenciou-se para o certame a seguinte empresa: **AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA**, CNPJ nº 35.247.617/0001-90. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação apresentada onde constatou que a proponente estava habilitada. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Ademar França Baptista, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Presidente

Lindomar Rezende
Membro

Ademar França Baptista
Membro



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 07 de maio de 2020, as 10h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniu-se para proceder a abertura dos documentos apresentados no **Chamamento Público nº 1/2020** para credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

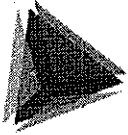
Credenciou-se para o certame a seguinte empresa: **AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA**, CNPJ nº 35.247.617/0001-90. A comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação apresentada onde constatou que a proponente estava habilitada.

Informo que, esta Comissão consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certame licitatório, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 07/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Presidente



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	35247617000190
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 35247617000190!

07/05/2020

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 35247617000190

LIMPAR

Data da consulta: 07/05/2020 14:40:39
Data da última atualização: 07/05/2020 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Processo Administrativo nº 012/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Objeto: Chamada Pública nº 001/2020, para Credenciamento de Estabelecimento – Clínica de Fisioterapia, visando atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, o qual tem por objeto Chamada Pública nº 001/2020, para Credenciamento de Estabelecimento – Clínica de Fisioterapia, visando atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória do procedimento foram estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação, apesar de o Município possuir profissional da área, no entanto sem a devida especialidade que pudesse suprir as necessidades do menor Arthur Felipe Martins, constou a definição do objeto do certame, foram juntadas as tabelas de preço praticada pelo Conselho Federal de Fisioterapia, dos itens pretendidos para o respectivo tratamento necessário, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.



O edital de Chamamento Público previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as justificativas para contratação pretendida, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para início da prestação dos serviços.

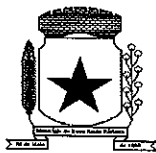
Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, da Comissão de Licitação e dos respectivos Membros, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame, providenciando a devida publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo de Lei.

Na data em edital, houve o recebimento das propostas, abertura do Chamamento Público e procedeu-se ao Credenciamento de estabelecimentos, nos termos previstos.

Apenas 01 (uma) empresa se credenciou para o certame, apresentando a documentação pertinente, da empresa e do seu representante para esta fase do procedimento. Ato contínuo fora analisada a documentação da referida empresa, constatando-se que a mesma estaria habilitada a prestar os serviços propostos.



Juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, abriu-se prazo para manifestação de interesse a interposição de recursos.

Após, instruído o processo, o mesmo fora encaminhado para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2020.

Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica



Município de Nova Santa Bárbara - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 2/2020

Página: 1

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 41859-7 AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA CNPJ: 35.237.617/0001-90 - Telefone: (43) 3321-1101 - Status: Classificado Email: edineke@yahoo.com.br									
Lote 001 - Lote 001									
001	8572 Reabilitação perneal com biofeedback	UN	18,00	Classificado			150,00	2.700,00	*
002	8573 Estimulação do asfalto pélvico	UN	32,00	Classificado			90,00	2.880,00	*
VALOR TOTAL:							5.580,00		



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

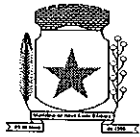
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 26/05/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 071/2019



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o resultado do **Chamamento Público nº 1/2020**, objetivando o credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletricos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, a favor da empresa credenciada, **AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA**, CNPJ nº 35.247.617/0001-90.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1728 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 26 de MAIO de 2020.

Poder
Executivo

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 1/2020, objetivando o credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e técnicas assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, a favor da empresa credenciada, AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA, CNPJ nº 35.247.617/0001-90.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020.

O MUNICÍPIO de NOVA SANTA BÁRBARA - PR, torna público que às 09 horas do dia 10/06/2020, na Rua Walfredo Bitrenourt de Moraes, nº 222 - centro, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUAN- TIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	64.950,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Nova Santa Bárbara - PR, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3266-8114 - E-mail licitacao@nsb.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n 222 - Centro ou no site <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, das 08 às 17 horas.

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Pregoeira
Portaria nº 005/2020

Edição: 1870

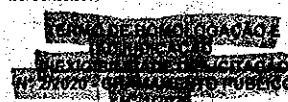
Angoninhas - PR Prefeitura Municipal

MENTARIA
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
SOCIAL
1 - ABRIL

EXTRATO DO CONTRATO N°
18/2020

REF: Dispensa de licitação n.º 9/2020
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrédó Billencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.148.000/0001-12, com sede na Rua Carlos Zani, 4095 - CEP: 86200000 - Bairro: Pq Industrial 5. Ibitiporá/PR.

OBJETO: Aquisição de arroz parboilizado, para Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
VALOR: R\$ 6.725,00 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 24/11/2020.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/05/2020.



Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 1/2020, objetivando o credenciamento de estabelecimento - clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletricos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, a favor da empresa credenciada, AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA, CNPJ nº 35.247.817/0001-90.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

LEI N° 988/2020
SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional da quantia de R\$ 228.414,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) sendo especial R\$ 113.414,00 (cento e quinze mil reais) e suplementar R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições,

SÃO LIZADA (i)	RECEITAS REALIZADAS		
	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
06.000,00	281.364,89	461.994,85	22,22
03.000,00	114.004,73	144.646,71	25,89
03.000,00	87.860,40	89.501,07	27,97
03.000,00	26.144,33	55.147,84	66,44
03.000,00	24.045,00	49.066,00	22,53
03.000,00	24.045,00	49.066,00	22,53
0,00	0,00	0,00	0,00
07.000,00	61.487,04	124.485,17	26,65
06.000,00	50.696,85	123.168,84	27,37
17.000,00	787,23	1.214,33	7,73
25.000,00	91.807,88	167.797,77	39,39
25.000,00	91.807,88	167.797,77	39,39
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
45.000,00	2.903.939,99	6.942.166,93	36,62
05.000,00	1.252.450,96	3.326.831,65	36,19
03.000,00	1.252.450,96	3.326.831,65	40,11
05.000,00	0,00	0,00	0,00
03.000,00	1.251.736,29	2.706.066,59	38,68
10.000,00	0,00	0,00	0,00
05.000,00	18.306,64	39.832,48	41,72
30.000,00	6.773,18	22.992,20	11,48
35.000,00	174.645,70	442.662,80	101,77
0,00	0,00	0,00	0,00
36.000,00	3.083.294,65	7.024.163,56	28,10

SÃO LIZADA (i)	RECEITAS REALIZADAS		
	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
30.000,00	1.546,78	4.000,99	6,90
18.000,00	1.454.615,11	3.558.122,80	36,76
30.000,00	47.896,64	114.999,19	46,00
18.000,00	1.406.788,78	3.423.601,98	36,36
0,00	127,81	221,63	0,00
30.000,00	34.237,06	88.044,27	27,22
30.000,00	34.203,18	67.966,36	27,19
0,00	33,88	67,91	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
36.000,00	1.430.401,93	3.611.198,09	29,41

SÃO LIZADA (i)	RECEITAS REALIZADAS		
	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1.000,00	290.351,63	541.613,88	36,63
0,00	0,00	0,00	0,00
1.000,00	290.351,63	541.613,88	36,63
1.000,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
1.000,00	613.588,80	1.468.827,17	35,89
1.000,00	613.588,80	1.468.827,17	35,83
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
1.000,00	363.237,17	627.213,31	34,37
1.000,00	363.237,17	627.213,31	34,37
0,00	0,00	0,00	0,00

PESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
Bimestre (a)	% (b) = (a/c)x100	Até o Bimestre (d)	% (e) = (d/c)x100
1.149.259,40	38,05	1.149.259,40	38,05
457.239,99	93,17	457.239,99	52,17
692.019,41	32,64	692.019,41	32,04
274.096,20	36,62	274.096,20	36,62
58.393,00	20,50	58.393,00	20,50



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

76

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA**, CNPJ nº 35.247.617/0001-90. Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 2/2020 - Chamamento Público nº 1/2020**.

Nova Santa Bárbara, 28/05/2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

77

CONTRATO Nº 19/2020
REF. CREDENCIAMENTO Nº 1/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR E A EMPRESA AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede social na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – , Centro, CEP 86250-000, Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.247.617/0001-90, com sede na Rua Claudio Manuel da Costa, 99 - CEP: 86015330 - Bairro: Lago Parque, Londrina/PR, neste ato representada pela **Sra. Edine Kavano Kitahara Matsui**, inscrita no CPF nº 033.832.749-50, RG nº 6.604.120-4, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 1/2020**, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O (a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, conforme consta abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8572	Reabilitação perineal com biofeedback		UN	18,00	150,00	2.700,00
Lote 001	2	8573	Estimulação do assoalho pélvico		UN	32,00	90,00	2.880,00
TOTAL								5.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRSTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As sessões deverão ser feitas 02 (duas) vezes por semana, na sede da empresa credenciada, por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

78

fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo **30 (trinta) dias**.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei. É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2670	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de Assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- Responder por todo o ônus referente à prestação dos serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços serão alterados de acordo com a tabela de preços oficial praticada pelo Conselho Federal de Fisioterapia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o



desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, 28/05/2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante


Edine Kavano Kitahara Matsui

Aoki & Kitahara Fisioterapia S/S Ltda – Contratada


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná**RESOLUÇÃO Nº 08, de 12 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.**

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2020."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

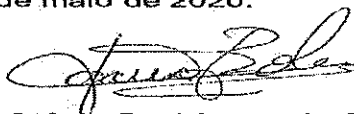
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - APROVAR o Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2020.
Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2020.



Otávio Rodrigues de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 08/2020 do CMS de 12/05/2020, no uso de suas competências legais.



Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

REF.: Inexigibilidade nº 2/2020 - Credenciamento nº 1/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.247.617/0001-90, com sede na Rua Claudio Manuel da Costa, 99 - CEP: 86015330 - Bairro: Lago Parque, Londrina/PR.

OBJETO: Clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

VALOR: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 27/05/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/05/2020.

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2020

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONCEDE DIÁRIA(S)**, como segue:

Servidor:	EDEZIO RODRIGUES DE PROENÇA
Cargo:	MOTORISTA
Secretaria/Departamento:	SAÚDE
Valor (R\$):	R\$ 800,00
Destino:	DIVERSOS
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA EDEZIO RODRIGUES DE PROENÇA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Pagamento:	28/05/2020
Nº do Pagamento:	2285/2020

ERIC KONDO
Prefeito Municipal



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A Fiscal do Contrato nº 19/2020 - Fisioterapia

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
<licitacao@nsb.pr.gov.br>

28 de maio de 2020

13:30

Para: michele soares de jesus <michele.saudensb@outlook.com>

Boa tarde,

Segue anexo contrato nº 19/2020, decorrente da Inexigibilidade n.º 2/2020, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimento – clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8114

 **19 2020 - Contrato Chamada Pública nº 1 2020 - Aoki.pdf**
76K

A CIDADE REGIONAL EDITAIS 3

Estado do Paraná

noventa centavos) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
- 004 - CMEI Noémia Bittencourt Carneiro
- 12.365.0270.2020 - Manutenção do CMEI Noémia Bittencourt Carneiro
- 2171 - 3.3.90.30.00.00 112 - Material de Consumo.... 596,90
- 2172 - 3.3.90.30.00.00 115 - Material de Consumo.... 3,00
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 001 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0320.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 2796 - 4.4.90.52.00.00 504 - Equipamentos e Material Permanente... 11.290,00
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0400.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3331 - 3.3.90.30.00.00 750 - Material de Consumo.... 410,00
- 004 - Fundo Municipal do Idoso
- 08.241.0420.2036 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa
- 3875 - 3.3.90.30.00.00 747 - Material de Consumo.... 100,00
- TOTAL .. 12.399,90

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional especial efetuado pelo artigo anterior, é oferecido o excesso de arrecadação e o superávit financeiro.

RECEITA

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

118,00

Excesso de Arrecadação.... 118,00

Superávit Financeiro ... 12.281,90

TOTAL ... 12.399,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2020.
Eric Kondo - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 27/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E OUTROS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA RURAL SOL NASCENTE, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do Inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 29/05/2020.
Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 7/2020.

REF: Dispensa de licitação nº 2/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa PAULO LUZZI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.239.146.0001-52, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, 94 Andar 1 Sala 10 - CEP: 86800140 - Bairro: Centro, Apucarana/PR.

OBJETO: Locação de barracas tipo pirâmide e grades de isolamento.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DO ADITIVO: 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até 29/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Bloco de Atenção Básica - COVID-19 - RECURSO FEDERAL.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 29/05/2020.

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 19/2020.

REF: Inexigibilidade nº 2/2020 - Credenciamento nº 1/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIAS/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.247.617/0001-90, com sede na Rua Cláudio Manuel da Costa, 89 - CEP: 86015330 - Bairro: Lago Parque, Londrina/PR.

OBJETO: Clínica de fisioterapia, visando o atendimento especializado por meio de procedimentos termoeletrônicos e de fototerapia e tecnologias assistivas, especificamente: reabilitação perineal com biofeedback e estimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais.

VALOR: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 27/05/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/05/2020.

CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE**Nº 2 / 2020

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	ok	
2.	Ofício da secretaria solicitando	ok	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	ok	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	ok	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	ok	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	ok	
7.	Parecer Jurídico	ok	
8.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	ok	
9.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	ok	
10.	Contrato	OK	
11.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
12.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020**

Aos 05 dias do mês de junho de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2020, registrado em 17/04/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 84, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações